



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1208 | Aquidauana - MS | sexta-feira, 31 de maio de 2019 - 21 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo	1
Portarias	1
Licitações	14
Extratos	19
Convênios	19
Outros	20
Poder Legislativo	21
Decretos	21
Portarias	21

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 889/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, ao servidor abaixo relacionado, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1241 de 22/02/2019 e Parecer Jurídico nº 125/PJM de 23/04/2019:

Mat.	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A partir de
6276	Arnaldo Alves dos Santos	Motorista I, III/C	01/01/2019

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 890/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, ao servidor abaixo relacionado, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1449 de 07/03/2019 e Parecer Jurídico nº 122/PJM de 22/04/2019:

Mat.	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A partir de
0283	Wagner de Pádua Melo	Motorista II, III/F	01/01/2019

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 891/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, ao servidor abaixo relacionado, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com o Processo Administrativo nº 990 de 13/02/2019 e Parecer Jurídico nº 119/PJM de 22/04/2019:

Mat.	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A partir de
18798	Jadilson Fernandes de Lima	Motorista I, III/A	02/01/2019

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 893/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1407
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, ao servidor abaixo relacionado, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1060 de 15/02/2019 e Parecer Jurídico nº 120/PJM de 22/04/2019:

Mat.	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A partir de
13770	Luiz Gabriel Santos da Silva	Motorista I, III/A	02/01/2019

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 894/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, ao servidor abaixo relacionado, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1448 de 07/03/2019 e Parecer Jurídico nº 118/PJM de 22/04/2019:

Mat.	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A partir de
2239	Edson Constante	Motorista I, III/D	01/01/2019

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 895/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 20% (vinte por cento) de adicional noturno, ao servidor abaixo relacionado, sobre as horas comprovadamente trabalhadas no período noturno, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1254 de 22/02/2019 e Parecer Jurídico nº 121/PJM de 22/04/2019:

Mat.	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A partir de
------	----------	--------------------	-------------

13771	Vinicius Valente de Lima	Motorista I, III/A	01/08/2017
-------	--------------------------	--------------------	------------

Art. 2º - O controle das horas trabalhadas será exercido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que enviará mensalmente relatório detalhado para a Secretaria Municipal de Administração para fins de inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 10 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 897/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 08 (oito) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **STELLA RITA DE LIMA CELESTINO**, matrícula 15438, Professora de Educação Infantil, Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/04/2019 a 16/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2883 de 08/04/2019 e Parecer Técnico de 30/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 903/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar por 180 (cento e oitenta) dias, o servidor **WALTER DA SILVA DUARTE**, matrícula 0452, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Hist., Nível II, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica na EM Franklin Cassiano, no período de 04/04/2019 a 30/09/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3134 de 26/04/2019 e Boletim Médico Pericial – BOMEPE de 17/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 904/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e art. 58 e 59, da Lei Complementar n.º 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar por mais 148 (cento e quarenta e oito) dias, a servidora **NARA ORTÊNCIA VIEIRA DE MELLO**, matrícula 0427, Professora do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Mat., Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Coordenação Pedagógica na EM Erso Gomes, período matutino, no





período de 05/05/2019 a 29/09/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3027 de 17/04/2019 e Boletim Médico Pericial – BOMEP de 10/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 15 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 912/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69 §1º, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, a sexta parte dos vencimentos à servidora **CLAUDIA TEREZINHA ROSSI TORRES RIBEIRO**, matrícula 0203, Psicóloga, Nível V, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3315 de 10/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 913/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **KÁTIA ANDERSON CORRÊA GOMES**, matrícula 0387, Professora do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, do Nível II, Classe F, para Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 18/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3229 de 06/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 914/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **ELIANE TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula 2844, Professora de Educação Infantil, do Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 13/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2901 de 08/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 915/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2901 de 08/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2844	Eliane Teixeira dos Santos	Professor(a) Nível III/Classe D	13/05/2014 a 12/05/2019	13/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 916/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Vertical, à servidora **ROSANA CRISTINA KRUKY GUEVARA**, matrícula 6290, Professora da Sala de Tecnologias, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/12/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3321 de 10/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 917/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3321 de 10/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
	Rosana Cristina	Professor(a)	01/12/2013 a	





6290	Krukya Guevara	Nível III/Classe C	30/11/2018	01/12/2018 5%
------	----------------	--------------------	------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 924/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **JUCIENE RIBEIRO SOARES ALBUQUERQUE**, matrícula 2922, Agente Comunitário de Saúde, do Nível C, para Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3327 de 10/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 925/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3327 de 10/05/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2922	Juciene Ribeiro Soares Albuquerque	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 926/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ALESSANDRO MORAES NUNES**, matrícula 2890, Agente Comunitário de Saúde, do Nível C, para Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3312 de 10/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 927/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3312 de 10/05/2019:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2890	Alessandro Moraes Nunes	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 928/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ROSIANI OLAGAS DE FIGUEREDO**, matrícula 2946, Agente Comunitário de Saúde, do Nível C, para Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3243 de 07/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 929/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:



Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3243 de 07/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisiti vo	A Partir de Percent ual
2946	Rosiani Olagas de Figueredo	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 930/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **RONALDO RODRIGUES JUNIOR**, matrícula 2943, Agente Comunitário de Saúde, **do Nível C, para Nível D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2801 de 02/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 931/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2801 de 02/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisiti vo	A Partir de Percent ual
2943	Ronaldo Rodrigues Junior	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 10/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 932/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **CARMEN APARECIDA VITORINO DA SILVA**, matrícula 2874, Agente Comunitário de Saúde, **do Nível C, para Nível D**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3088 de 23/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 933/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3088 de 23/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisiti vo	A Partir de Percent ual
2874	Carmen Aparecida Vitorino da Silva	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 934/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **MARCELO MAIA TOMICHAS**, matrícula 2924, Agente Comunitário de Saúde, **do Nível C, para Nível D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2800 de 02/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 935/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2800 de 02/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2924	Marcelo Maia Tomichas	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 936/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **TÂNIA REGINA GONÇALVES**, matrícula 0066, Agente Administrativo, do Nível IV, Classe F, para Nível IV, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 01/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2887 de 08/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 937/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3306 de 09/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5182	Dênia Oliveira Luz	Auxiliar de Serviços Gerais Nível II/Classe B	01/03/2014 a 28/02/2019	01/03/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 946/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3141 de 26/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2245	Eliseu Marcos Ferreira Leite	Vigia Nível III/Classe C	24/02/2008 a 23/02/2013	24/02/2013 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 947/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ELISEU MARCOS FERREIRA LEITE**, matrícula 2245, Vigia, do Nível III, Classe C, para Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 24/02/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3141 de 26/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 948/2019**



O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3141 de 26/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2245	Eliseu Marcos Ferreira Leite	Vigia Nível III/Classe D	24/02/2013 a 23/02/2018	24/02/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 949/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **JOSE CARLOS DE ARRUDA**, matrícula 5132, Motorista I, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 14/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3085 de 23/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 950/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3085 de 23/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5132	José Carlos de Arruda	Motorista I	14/04/2013 a	

		Nível III/Classe C	13/04/2018	14/04/2018 5%
--	--	--------------------	------------	------------------

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 951/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DE CASTRO**, matrícula 5131, Vigia, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 14/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2913 de 09/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 952/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2913 de 09/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5131	José Antônio Gonçalves de Castro	Vigia Nível III/Classe C	14/04/2013 a 13/04/2018	14/04/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 953/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:



Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ELIAS LEITE BARDELA**, matrícula 5085, Motorista I, do Nível III, Classe B, para Nível III, Classe C, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 14/04/2018, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2865 de 05/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 954/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2865 de 05/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
5085	Elias Leite Bardela	Motorista I Nível III/Classe C	14/04/2013 a 13/04/2018	14/04/2018 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 955/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3082 de 23/04/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
0460	Aparecida Ioshie Kazama	Agente Administrativo Nível IV/Classe F	01/05/2014 a 30/04/2019	01/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 963/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e Resolução/SEMED nº 001/2019 e art. 1º da lei Complementar nº 070 de 12/07/2017,

RESOLVE:

Convocar, a servidora efetiva abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ministrar aulas temporárias na escola da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019, em conformidade com a CI nº 114/2019/NPCR/SEMED de 14 de maio de 2019:

Mat.	Professor	Lotação	C/H a ser convocado	Período
13620	Tatiana Dias da Silva	EMIP Lutuma Dias 1º Ano - Vespertino	20 h/a	02/05/2019 a 28/06/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 964/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **VALDINEIA OLIVEIRA BRITO FEITOSA**, matrícula 12367, Agente Comunitário de Saúde, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 30 de abril de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 965/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com o Boletim Médico Pericial – BOMEPE de 08/05/2019:





Mat.	Servidores	Dias	Período	LOTAÇÃO
5107	Candida Aparecida Alves da Cunha Feliciano	20(vinte)	26.04.2019/15.05.2019	Secretaria M. de Educação
18064	Claudia Melesch o Duarte Barbosa	27(vinte e sete)	19.04.2019/15.05.2019	Secretaria M. de A. Social
2793	Eliane Socorro da Costa	60(sessenta)	07.05.2019/05.07.2019	Secretaria M. de Educação
405406	Maria Elza da Silva	60(sessenta)	23.04.2019/21.06.2019	Secretaria M. de Educação
326	Ramão Alonso Gonçalves	10 (dez)	29.04.2019/08.05.2019	Secretaria M. de Administração
2170	Raquel Aparecida da Silva Machado	85(oitenta e cinco)	28.04.2019/21.07.2019	Secretaria M. de Educação
4005	Roseli Aparecida da Silva Magalhães	08(oito)	29.04.2019/06.05.2019	Secretaria M. de Educação
2358	Roseli Aparecida dos Santos	15(quinze)	02.05.2019/16.05.2019	Secretaria M. de Educação

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 967/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **SÔNIA APARECIDA ARGUELHO**, matrícula 0335, Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível II, Classe F, para Nível II, Classe G, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 19/01/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3375 de 15/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 968/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar a averbação requerida pelo servidor **MELCHIOR DA SILVA DUARTE**, matrícula 0425, Professor do Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano/Ciênc., Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no total de 1.067 dias, correspondente a: 02 ano(s), 11 mês(es) e 7 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00049/19-3, de 18.04.2019-NIT 1246117554-5 e Processo Administrativo nº 3358 de 14/05/2019, prestados ao:

- MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS - Cargo: Professor - Período 01.10.1994 a 31.12.1994.

- MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS - Cargo: Professor - Períodos 01.02.1995 a 30.12.1995, 01.02.1996 a 30.12.1996 e 24.02.1997 a 30.12.1997.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 969/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ANA CLAUDIA LIPÚ CORRÊA SANTANA**, matrícula 2847, Agente Comunitário de Saúde, do Nível C, para Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3356 de 14/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 966/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Ordinária nº 2.100/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 887, de 09/05/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 067/19/SESAU-RH de 06/05/2019:

Exonerar, **DANIEL BISPO CONFESSOR**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Vigilância em Saúde do Trabalhador, Símbolo DGA-09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de maio de 2019, em conformidade com a CI nº 067/19/SESAU-RH de 06 de maio de 2019.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 970/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3356 de 14/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisiti vo	A Partir de Percent ual
2847	Ana Claudia Lipú Corrêa Santana	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 971/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao servidor **ELIEZER AUGUSTO**, matrícula 2894, Agente Comunitário de Saúde, **do** Nível C, **para** Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3388 de 15/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 972/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3388 de 15/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisiti vo	A Partir de
--------------	--------------	---------------------	---------------------	-------------

				Percent ual
2894	Eliezer Augusto	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 973/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **IZAIR ACOSTA DOS SANTOS**, matrícula 2921, Agente Comunitário de Saúde, **do** Nível C, **para** Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3381 de 15/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 974/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3381 de 15/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisiti vo	A Partir de Percent ual
2921	Izair Acosta dos Santos	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 975/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições





legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **ANGELITA GIROTO GONÇALVES**, matrícula 2848, Agente Comunitário de Saúde, do Nível C, para Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3382 de 15/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 976/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3382 de 15/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2848	Angelita Giroto Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 977/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **BENEDITA MARIANO MARTINS**, matrícula 2873, Agente Comunitário de Saúde, do Nível C, para Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3355 de 14/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 978/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3355 de 14/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2873	Benedita Mariano Martins	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 979/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal à servidora **MARICELMA APARECIDA ALVES GOMES**, matrícula 2926, Agente Comunitário de Saúde, do Nível C, para Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3354 de 14/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 980/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo-relacionada, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Adicional por Tempo de Serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3354 de 14/05/2019:

Matrícula nº	Servidor (a)	Cargo/Nível/Cla sse	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
2926	Maricelma Aparecida Alves Gomes	Agente Comunitário de Saúde Nível D	10/05/2014 a 09/05/2019	10/05/2019





				5%
--	--	--	--	----

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
18039	Aldemir Fernandes Filho	Médico ESF
18076	Eduardo Moraes dos Santos	Médico ESF
18086	Fernando S. Saggiolato	Médico ESF
13473	Liz Arima Pellegrino	Médica ESF

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 985/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 581 de 28/03/2019, em relação à servidora abaixo-relacionada, que passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a CI nº 114/2019/NPCR/SEMED de 16 de maio de 2019:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	A partir de:
14303	Ana Rita de Souza Marques (30 dias)	04/01/2018 a 03/01/2019	07/03/2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 986/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 09 (nove) meses de licença-prêmio, ao servidor **RENÊ DO CARMO**, matrícula 0437, Professor do Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano, Nível IV, Classe G, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos quinquênios aquisitivos de 21/02/1999 a 20/02/2004, 21/02/2004 a 20/02/2009 e 21/02/2009 a 20/02/2014, sendo: 6 (seis) meses no período de 05/07/2019 a 31/12/2019 e 3 (três) meses no período de 01/02/2020 a 01/05/2020, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3074 de 22/04/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 987/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Reduzir de 40% (quarenta por cento) para 20% (vinte por cento), o adicional de Insalubridade concedida aos servidores abaixo-relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 20 de maio de 2019, em conformidade com a CI nº 078/19/SESAU-RH de 22 de maio de 2019 e Parecer Jurídico nº 158/2019 de 20 de maio de 2019:

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 988/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **ELIANA MADEIRA SANCHES**, matrícula 12525, Assistente Social, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos dias 09/05/2019 e 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3364 de 14/05/2019 e Parecer Técnico de 22/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 989/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **PAULA APARECIDA DE BARROS**, matrícula 18803, Monitor Educacional, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 23/04/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3133 de 26/04/2019 e Parecer Técnico de 21/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana**PORTARIA N.º 990/2019**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:



Conceder, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora, **ESTELA MARIA DE CAMPOS ARCE**, matrícula 6133, Monitor de Educação Infantil, Nível IV, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 10/05/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3332 de 10/05/2019 e Parecer Técnico de 21/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 991/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 20 de maio de 2019, o adicional de insalubridade, concedido aos servidores abaixo-relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a CI nº 079/19/SESAU-RH de 22 de maio 2019:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo
249	Melissa Lanzillotti Pacheco	Dentista
4078	Márcia Malluf Haddad	Dentista
2967	Daniele Ferreira de Souza	Enfermeira ESF
12509	Daniele de Carvalho Alves	Enfermeira ESF
13783	Sandra Regina Pereira Szczuk	Enfermeira
13716	Clery Antônia Arcas Topal Paes Leme	Fisioterapeuta
7347	Ariane Aparecida Begheli	Enfermeira
5034	Cleonice França Gondim	Técnico em Enfermagem
2739	Marluce Lima Ferreira	Auxiliar de Enfermagem
6024	Mariel Cabreira Clemente	Auxiliar de Serviços Gerais
6037	Sandra Mara Lima Santana	Auxiliar de Serviços Gerais

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 994/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **ANA MARIA VICTORIO FLORES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento Laboratorial, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 14 de maio de 2019, em conformidade com a CI nº 070/19/SESAU-RH de 13 de maio de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 995/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **ANA CAROLINE PEREIRA SZCZUK**, matrícula 13317, Fisioterapeuta, Nível V, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 15/05/2019 a 13/06/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3394 de 16/05/2019 e Parecer Técnico de 22/05/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 23 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 996/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente da Administração Pública Municipal, **DIEGO RODRIGUES DE SOUZA ARIMURA**, matrícula 13750, Agente Administrativo, Nível IV, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 27 de maio de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 997/2019

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **CAMILA DALDON**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais, Símbolo DGA-09, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a partir de 01 de junho de 2019, em conformidade com a CI nº 266/2019/SAS de 29 de abril de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019 - CONVITE nº 04/2019.**

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL**, torna público que no recinto da Comissão Permanente de Licitações (CPL), localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **10 de junho de 2019, às 08:00min**, a licitação, na modalidade Convite, do tipo **“menor preço global”**, visando a Contratação de empresa especializada para executar a construção do Centro da Juventude, no Bairro Nova Aquidauana, Município de Aquidauana-MS, conforme Projeto (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc) e demais anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto. Os fornecedores cadastrados que não foram convidados poderão solicitar o edital e anexos, até 24 horas antes do certame, por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com ou diretamente (munidos de pen-drive) no Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana/MS, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas, dúvidas quanto ao projeto poderão ser sanadas diretamente na Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo Telefone (67) 3240-1438 (Sr. Eduardo ou Sr. Ronaldo).

Aquidauana-MS, 30 de maio de 2019

Murilo Faustino Rodrigues – Presidente da CPL

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 25/2019

Processo Administrativo nº: 37/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE PRÓTESES DENTÁRIAS, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: ORAL ART PRÓTESE ODONTOLÓGICA EIRELI ME Valor: R\$ 180.400,00

Item(s): 1, 2

Aquidauana, 10 de Maio de 2019.

PAULO WILSON AMORIM RAVAGLIA

Pregoeiro

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 29/2019

Processo Administrativo nº: 48/2019

Tipo: MENOR PREÇO

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Aquisição futura de equipamentos para serem utilizados pela equipe de serviços da Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA Valor: R\$ 179.900,00

Item(s): 1, 2, 3, 4, 5

Aquidauana, 31 de Maio de 2019.

ANTONIO CARLOS CAETANO

Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº39/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 10/05/19

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezanove na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato

pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **AMAPIL TÁXI AEREO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 70.390.497/0001-87, estabelecida na Estrada 4, s/n, CX.PST.6013-ACFD CASA, ZONA RURAL, na cidade de Campo Grande – MS, CEP nº 79002-971, neste ato representada por **Emmanuel Belaus de Arruda Pereira**, com CPF nº 024.871.291-82, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **39/2019** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **24/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de horas de voo feitas por empresa de transporte aéreo, para atender situação esporádica e/ou de emergência, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria participante do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de



todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a prestação do serviço será realizada conforme necessidade, para atender em especial viagens descritas no Anexo I e nos mapas. Após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, a cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às

penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega de cada item for integral e não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO



6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do prego presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;





III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a

instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado





que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

AMAPIL TÁXI AEREO LTDA
Detentora da Ata

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestora da Ata

Testemunhas:

Andressa Mayara Vidal Cossari
CPF: 051.458.311-88

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 15/2019

O Secretário Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 15/2019, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidora Dilza Luzia Alves Dantas Rodrigue CPF nº 596.164.821-49 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 20 de maio de 2019.

IVONE NEMER DE ARRUDA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Dilza Luzia Alves Dantas Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços

ANEXOS À LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 41/2019 Processo Administrativo: 41/2019 **Total dos Itens Vencedores:** 63.000,00
Licitação.....: 24/2019 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE VOO FEITAS POR EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO, PARA ATENDER SITUAÇÃO ESPORÁDICA E/OU DE EMERGÊNCIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4048970	- Avião monomotor ou bimotor para no mínimo 6 pessoas -	- Unidade: HORA					
839	AMAPIL TÁXI AEREO LTDA	EMBRAER	21,000	0,0000	3.000,0000	63.000,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em

Texto "Assinatura do Responsável" -





**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 24/2019 - PR

Processo Administrativo: 41/2019
Processo de Licitação: 41/2019
Data do Processo: 29/04/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2019
b) Licitação Nr.: 24/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/05/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE VOO FEITAS POR EMPRESA DE TRANSPORTE AÉREO, PARA ATENDER SITUAÇÃO ESPORÁDICA E/OU DE EMERGÊNCIA.

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):			
- 000839 - AMAPIL TÁXI AÉREO LTDA	1	0,0000	63.000,00
	1		63.000,00

Aquidauana, 16 de Maio de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

CARTA CONVITE Nº 03/2019

CELEBRADO EM: 01/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS.

CONTRATADA: DCLN CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: Contrato para serviços de Revitalização da Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição - Igreja Matriz

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.05 23.695.0223 2.067 4.4.90.51.00.00.00.01.0000.

VALOR TOTAL: R\$ 171.578,91 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)

PRAZO: O Contrato terá vigência de 23/05/2019 até 22/10/2019.

GESTOR DO CONTRATO: Humberto Antonio Fleitas Torres

FISCAL DO CONTRATO: Camila Ribeiro Silva

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Humberto Antonio Fleitas Torres, Ronaldo Ângelo de Almeida, Camila Ribeiro Silva, Carlos Alberto Martins, Andressa de Oliveira Freire, Dirceolina Dias Patrício.

CONVÊNIOS



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gestão Executiva e Negocial - Governo Campo Grande/MS
Avenida Mato Grosso, 5.500 - Bloco 04
Jardim Copacabana
79.031-000 - Campo Grande/MS

Ofício nº 1-0307 / 2019 / GIGOVCG

Campo Grande, 12 de Março de 2019

A Sua Excelência o Senhor
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Aquidauana

Assunto: Aprovação da Prestação de Contas Final.
Ref.: Contrato de Repasse nº 860613/2017 - Operação 1045365-25 - Programa Fomento ao Setor Agropecuário - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após verificação da documentação enviada pelo tomador, relativa à Prestação de Contas do referido Contrato de Repasse, informamos que a respectiva Prestação de Contas Final foi aprovada no SIAFI em 06/03/2019.





2. Na forma do Decreto 6.170 de 25/07/2007 e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, os documentos relativos ao Contrato de Repasse deverão ser mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas.

Respeitosamente,

BRUNO SICHINEL SALIBA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial – Governo Campo Grande MS

CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial – Governo Campo Grande MS
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2474
Ouvidoria: 0800 725 7474
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA
Gerência Executiva e Negocial - Governo Campo Grande/MS
Avenida Mato Grosso, 5.500 - Bloco 04
Jardim Copacabana
79.031-000 - Campo Grande/MS

Ofício nº 1-0528 / 2019 / GIGOVCG

Campo Grande, 3 de Maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Aquidauana
ONÓRIO SIMÃO PIRESECAO - 618 - CIDADE NOVA
CEP: 79200-000 – Aquidauana – MS

Prefeitura Municipal de Aquidauana
Setor de Correspondência
Protocolo nº 232/2019
Entrada: 29/05/19
Saída: 29/05/19
Funcionário:

Assunto: **Aprovação da Prestação de Contas Final.**
Ref.: **Contrato de Repasse nº 0255607-12/2008 - Extra-SICONV - Programa Gestão da Política de Desenvolvimento - Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DIVERSAS RUAS BAIRRO CIDADE NOVA - AQUIDAUANA**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após verificação da documentação enviada pelo tomador, relativa à Prestação de Contas do referido Contrato de Repasse, informamos que a respectiva Prestação de Contas Final foi aprovada no SIAFI em 29/04/2019.

2. Na forma do Decreto 6.170 de 25/07/2007 e Portaria Interministerial nº 127 de 29/05/2008, os documentos relativos ao Contrato de Repasse deverão ser mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas.

Respeitosamente,

BRUNO SICHINEL SALIBA
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial do Governo de Campo Grande/MS

CARLOS FÁBIO GOMES DAMASCENO
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial do Governo de Campo Grande/MS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2474
Ouvidoria: 0800 725 7474
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br

OUTROS

ATOS NORMATIVOS

ATO NORMATIVO Nº 03, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e exames do Credenciamento Médico 001/2017.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 045/2011.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referente ao mês de Junho de 2019 para as seguintes especialidades:

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE
01	CLEMENTE E GONÇALVES CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	CONSULTA ORTOPEDIA	100
02	SPADA E LELLIS LTDA -ME	USG/GINECOLOGIA	70
03	CLINICA ORTOMETRA LTDA-ME	CONSULTA ORTOPEDIA	100
04	MARTI & NISHIYAMA LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
05	IZIDORO, PEREIRA & BARBERO LTDA	CONSULTA EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	50
06	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME	CONSULTA EM VASCULAR	50
		ULTRASSOM COM DOPPLER	50
07	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	300
		ULTRASSOM COM DOPPLER	10
08	RENATA MASHYE KAWANO - ME	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
09	BARBARA CRITINA SCARELLI BOIGUES	CONSULTA EM INFECTOLOGIA	40
10	CAMARA E RICHARDS SERVIÇOS MEDICOS S/S – EPP	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	70
11	MARQUES, BARBERO & BOSSAY LTDA – ME	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	110
12	RICARDO DE AVILA CARPEJANI – ME	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA	40
13	S & A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA	100
		CONSULTA PSQUIATRIA INFANTIL	20
14	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME	EXAMES LABORATORIAIS – UROCULTURA, ESPERMOGRAMA, COOMBS INDIRETO, TAP E TTPA	200





Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário

Oficial do Município e *revoga as disposições em contrário*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aquidauana, 31 de Maio de 2019.

**ANA LÚCIA GUIMARÃES
ALVES CORREA**

**JULIANA DE MORAES
FERREIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO MÉDICO**

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 001/2019.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS HONRARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, PARA O BIÊNIO 2019/2020”.

O VEREADOR SENHOR MAURO DO ATLÂNTICO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Comissão de Análise de Honrarias, constituída, a partir de 30 de maio de 2019, dos seguintes membros:

Ver. VALTER NEVES – PSDB;
Ver. AGUINALDO DA SAÚDE – PDT e
Ver. ANDERSON MEIRELES – PSB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 30 de maio de 2019.

Vereador **MAURO DO ATLÂNTICO**
- Presidente da Câmara -

PORTARIAS

PORTARIA Nº 050/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Jeferson Rodrigues Machado, Auxiliar Legislativo, Classe D, Referência 37, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo Municipal, 5% (cinco por cento) de Incentivo à Capacitação de acordo com a Lei Complementar Nº 048/2014, conforme Processo Administrativo Nº 332/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 31 de maio de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 051/2019.

O VEREADOR SENHOR MAURO LUIZ BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias legais aos servidores abaixo relacionados, no período de 03 de junho à 02 de julho de 2019, conforme CI Nºs. 008 e 013/2019:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO
Fernanda Anderson Borba da Silva	fevereiro/2018 a fevereiro/2019
Rodivane Borges Pereira	março/2018 a março/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 31 de maio de 2019.

Vereador **MAURO LUIZ BATISTA**

- Presidente da Câmara -

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com os materiais inclusos, de acordo com as especificações constantes na solicitação;

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedora a empresa JOSÉ CARLOS OLIVEIRA VALENCIO MEI - CNPJ/MF nº 22.014.306/0001-30, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 2.810,00 (Dois mil oitocentos e dez reais).

Aquidauana – MS, 27 de maio de 2.019.

Ver. Mauro Luiz Batista
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana
(Original Assinado)

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, como capas de processos e envelopes, com material incluso e de acordo com as especificações constantes na solicitação;

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedora a empresa ORGANIZAÇÃO PANTANEIRA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ/MF nº 03.645.975/0001-65, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).

Aquidauana – MS, 24 de maio de 2.019.

Ver. Mauro Luiz Batista
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana
(Original Assinado)

